



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000
Fone (44)3674-1108 – Fax 44 3674-1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77
assessoria.ind@irapida.com.br
INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 0328/2011.

Súmula: Dispõe sobre o piso salarial inicial dos profissionais da Educação Municipal de Indianópolis, e dá outras providências.

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial para os profissionais da Educação Municipal de Indianópolis no valor de **R\$ 1.187,08 (hum mil, cento e oitenta e sete reais e oito centavos)**, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, Em 29 de junho de 2011.

ARIOVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal

Jornal *Tribuna de Cianorte*
Edição n.º *6033*
Data *30/06/2011*
Página *21*